



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 106/2016

GIRUÁ/RS, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

**PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 7192/2016 e conforme autorização legislativa através da Lei Municipal nº 6387/2016, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização da Seleção Pública para contratação temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em função, quantidade, carga horária e vencimentos a seguir discriminados:

Cargo	Quantidade até	Carga horária	Vencimento	Escolaridade	Base legal
Agente Comunitário de Saúde ESF I (Área 1) *	04 vagas	40 horas semanais	R\$ 1.097,01	Ensino Fundamental completo ⁽¹⁾ Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital. ⁽²⁾	LM nº 6387/2016
Agente Comunitário de Saúde ESF II (Área 2) *	07 vagas	40 horas semanais	R\$ 1.097,01		
Agente Comunitário de Saúde ESF III (Área 3) *	05 vagas	40 horas semanais	R\$ 1.097,01		
Agente Comunitário de Saúde ESF IV (Área 4) *	11 vagas	40 horas semanais	R\$ 1.097,01		
Agente Comunitário de Saúde ESF V (Área 5) *	04 vagas	40 horas semanais	R\$ 1.097,01		

⁽¹⁾ Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do cargo, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350/06, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

⁽²⁾ Comprovar residir na área de abrangência do ESF em que atuar, atendendo o disposto no artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006. Esta comprovação deverá ser entregue junto com os títulos, em data e horário determinado neste Edital.

* As informações sobre as áreas e microáreas descritas no anexo IV.

Prazo de contratação:

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o prazo de contratação é até 12 meses ou na hipótese de haver candidato aprovado em Concurso Público, para o mesmo cargo e função, nas áreas correspondentes, será de pronto rescindido os contratos, cessada a autorização legislativa. As informações sobre as áreas e microáreas está descrita no anexo IV.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas do dia **08/11/2016** ao dia **14/11/2016** junto ao Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Borges de Medeiros, nº 100, em horário de expediente (08hs às 14hs). No ato da inscrição é obrigatório que o candidato comprove residir na área de abrangência do ESF, atendendo o disposto no artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006. Consideram-se comprovantes de endereço contas de água, luz, telefone ou contrato de aluguel. Obrigatoriamente o candidato deverá ser o titular das contas apresentadas. A não entrega deste documento desclassifica o candidato.

O candidato que possuir títulos deverá entregá-los no mesmo prazo para inscrição. Somente serão avaliados na prova de títulos os candidatos que atingiram 50% na prova objetiva.

1.1 A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração.

1.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.5 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

2.1 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

As informações prestadas na ficha de inscrição (cópia da Carteira de identidade, cópia do CPF, Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição e comprovante de residência), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.2 SÃO REQUISITOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SEREM APRESENTADOS QUANDO DA POSSE:

a) Estar devidamente aprovado na seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.

b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

c) Estar quite com as obrigações militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino);

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

e) Possuir habilitação para o cargo pretendido.

f) Comprovar residir na área de abrangência do ESF em que atuar, atendendo o disposto no artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006.

f) Demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na seleção pública.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:

A Comissão nomeada por Portaria, fica responsável pelo processo seletivo e as etapas, bem como, pela realização das inscrições, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo a Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:

Os editais da seleção pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas e ou no Diário Oficial Eletrônico.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PRAZO PARA RECURSOS:

Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão enviará os documentos a Secretaria de Administração que realizará a publicação, no Mural da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias após a divulgação do edital de homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5, no prazo de dois dias, após a decisão dos recursos.

5.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

6. DA SELEÇÃO

A referida seleção pública constará de 2(duas) etapas: Análise de Títulos e Prova Objetiva:

7. DA PROVA OBJETIVA:

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **21 de novembro às 10hs**, em sala localizada na Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com peso de 4(quatro) pontos cada, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta, retiradas das seguintes fontes:



*Estado do Rio Grande do Sul
Governador Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

FONTES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

- Lei Municipal nº 998/90 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Disponível em:

http://www.girua.rs.gov.br/Arquivos/110/Leis/2110/Lei%20998-90%20-%20Regime%20Jur%C3%ADdico_2695.pdf

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080.htm>

- Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

FONTES ESPECÍFICAS:

-Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

-Lei n. 12.994 de 17 de junho de 2014. Brasília, 2014. Altera a Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112994.htm

- KLUTHCOVSKY,A.C.G. Cavalli; TAKAYANAGUI, A.M. Magosso; "O trabalho do Agente Comunitário de Saúde". Rio de Janeiro: Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, 2006. Disponível em: [file:///C:/Users/caior/Downloads/23-1736-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/caior/Downloads/23-1736-1-PB%20(1).pdf)

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência mínima de **10(dez)** minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

a) O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

b) Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50%(cinquenta por cento)** ou mais na nota final da Prova Objetiva.

c) É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário divulgados neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

8. DA PROVA DE TÍTULOS:

Fica facultado ao candidato a apresentação de títulos, conforme descrito no quadro abaixo. Essa prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega. Os títulos deverão ser entregues através do modelo disponibilizado no anexo II.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: **Agente Comunitário de Saúde**

Itens	Pontuação
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:	
I. Até 50 horas.....	2,5
II. De 50 a 100 horas.....	5,0
III. Acima de 100 horas.....	10,0
O candidato que apresentar escolaridade superior ao cargo, na área, também receberá pontuação como titulação conforme segue:	
Ensino Médio.....	5,0
Ensino Superior.....	10,0

8.1. DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1.2 A pontuação máxima é de 20 (vinte) pontos.

8.1.3 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

8.1.4 Os títulos apresentados serão avaliados individualmente.

8.1.5 Fica fixado o número máximo de títulos a serem apresentados em 10(dez).

8.2. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato, junto a Secretaria de Saúde, em formulário próprio, no período das inscrições. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, a qual será autenticada no ato da inscrição, pelo servidor designado para este fim. É indispensável a apresentação dos títulos originais.

8.3. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

Para a pontuação dos títulos, a comissão analisará individualmente cada certificado, visando verificar sua validade. Após realizará a soma da carga horária de todos os títulos apresentados, dando-se desta forma a pontuação final da prova de títulos. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra. Serão analisados somente os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva(candidato que obter pelo menos 50% da nota na prova objetiva).



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

9. DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará da seguinte forma: Nota da Prova Objetiva 80(oitenta) pontos acrescida de titulação 20(vinte) pontos, totalizando nota máxima de 100(cem) pontos.

Em caso de empate haverá sorteio público para definir classificação.

10. DA CORREÇÃO DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR

A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

A divulgação do gabarito da seleção pública será divulgado no prazo de 4 dias úteis após a data de realização das provas.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, CONTENDO AS NOTAS DAS ETAPAS:

Ultimada a correção das provas e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas e Diário Oficial Eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

12. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES:

No caso de recursos contra o gabarito e resultado preliminar, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito.

12.1 Os recursos serão entregues pelo próprio candidato, junto ao Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, endereçando à Comissão, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo comum de um dia após a divulgação do resultado preliminar.

12.2 A Comissão após o recebimento dos recursos protocolados, deverão analisar, responder e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, para que se necessário, sejam feitas as alterações ou anulação das questões do gabarito e resultado preliminar.

12.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

12.4 Na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

12.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da prevista neste Edital, Impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até dois dias após a publicação do mesmo.

12.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

13. DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO, CASO EMPATE:

No caso de empate de candidatos, o sorteio será realizado após a análise dos recursos do edital que divulgou o Resultado Preliminar, em data a ser divulgada posteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

14. DO RESULTADO FINAL:

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 4 dias.

13.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO:

a) O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade do Órgão.

b) O candidato chamado a assumir a vaga poderá aceitar, desistir ou aguardar ao final da lista, a vaga que lhe for oferecida, a critério da necessidade do Órgão.

c) Os contratos serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 998/90.

d) O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo regime Geral da Previdência Social, conforme determina o artigo 40 da Constituição Federal, §13.

e) Para efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

ANA MARIA MORLIN

CAIO E. PINTO RODRIGUES
Comissão – Portaria nº 7192/2016

MÁRCIA LIMANA CAMPAGNOLO

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – SELEÇÃO PÚBLICA
FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Giruá
GIRUÁ – RS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE _____

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Gabarito oficial: _____ Resposta
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA PRÁTICA	Candidato: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

SELEÇÃO PÚBLICA PARA – MUNICÍPIO DE GIRUÁ

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		
1)					
2)					
3)					
4)					
5)					
6)					
7)					
8)					
9)					
10)					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso _____, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

ANEXO III – COMPETÊNCIAS DOS CARGOS

CLASSE: Agente de Comunitário de Saúde

De acordo com a **LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006: o Agente Comunitário de Saúde tem como** atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREAS E MICROÁREAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Localidade de atuação	Microárea	Área/ ESF
Bairro São José	1	1
Bairro Zimpel	10	1
Bairro Prestes	24	1
Bairro Promorar	23	1
Bairro Leimann	3	1
Bairro São José	2	1
Bairro Canova	25	02
Bairro Hortêncio	28	02
Centro	36	02
Bairro Morada do sol	30	02
Bairro Hortêncio	29	02
Bairro Hortêncio	27	02
Canova	26	02
Bairro Santo Antonio	06	02
Centro/Leimann e Herberto Schneider	38	03
Bairro Santa Fé	32	03
Bairro Herberto Schneider/Santa Fé	37	03
Bairro Mucha	39	03
Bairro Mucha/Herberto Schneider	09	03
Bairro Herberto Schneider/Santa Fé	35	03
Barra das Tunas, Candido Freire e Barra Reginaldo	17	04
Rincao Bela Vista/Maciel/Vitor e Boca da Picada	18	04
Rincao Santo Antônio Comandaí	33	04
Vila dos Mello, Rincão Melgarejo e Rincão dos Ribeiros	16	04
Mato Grande/ Passo das Pedras	22	04
Rincão Lubian, Candido Freire, Porteira Santa Rosa, Rincão Cascavel, Fazenda Velha	21	04
São Paulo das Tunas, Fazenda Velha e Rincão Cascavel	14	04
Mato Grande, Rincão Cascavel e Rincão Beltrame	07	04
Santa Cruz, Esquina Damiam e Rincão Cascavel	19	04
Rincão dos Coimbra, Warpol e Passo das Pedras	15	04
Rin N. Sra. Aparecida, XV de novembro	13	04
Bairro Nova	04	05
Bairro Santa Rita	05	05
Bairro Seger/Primavera	11	05
Bairro Moura	31	05



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração